

Publicado Nesta Data

Assinatura

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica n°. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelos servidores do setor de Fiscalização de Obras e Posturas em suas atribuições legais vem por meio desta NOTIFICAR POR EDITAL, a Sr (a): GIZELLY BORGES NOGUEIRA; inscrito no CPF XXX.XXX.341-04, residente e domiciliado no município de São Simão/GO.

DOS FATOS: No dia 08 de maio de 2025 por volta das 14hs 40min, mediante denúncias e ou fiscalização *in loco* no imóvel/lote situado na Avenida do Lago, Quadra A, Lote 11, Cidade Jardim, São Simão/GO, de responsabilidade da mesma supracitada; foi constatado que o imóvel/lote está sujo com capim, mato, gramíneas etc..O local foi notificado e identificado com fitas zebradas, para que a responsável possa fazer a limpeza do lote; o responsável não foi encontrado, razão do presente edital.

CONSIDERANDO: As Leis 954/2025, Lei 958/2025; Lei 965/2025, Lei 246/1991; e Decretos: 687/2025, 418/2025 e Leis vigentes.

CONSIDERANDO: A Lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO: O interesse público municipal;

Fica NOTIFICADO(A), POR ESTE EDITAL o Sr(a) GIZELLY BORGES NOGUEIRA, inscrito no CPF XXX.XXX.341-04.

Para que: **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** proceda a limpeza do lote: Roçando, capinando ou outros meio de limpeza do lote, manter limpo e retirar os resíduos do local.

Poderá o (a) Notificado(a) apresentar defesa por escrito no <u>prazo de até 05 (CINCO)</u>

<u>DIAS</u>; No e-mail <u>fiscalizacao@saosimao.go.gov.br</u> e ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e ou Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, em caso de multas e sansões legais será efetuada em cada imóvel/lote;

Caso não cumpra este edital de notificação o responsável será <u>MULTADO EM R\$</u> 500,00 REAIS (quinhentos reais); conforme artigo nº 3º da lei 965/2025; acrescido do valor gasto com limpeza do imóvel/lote; se não for limpo nos prazos citados.

Jos-

Em caso de dúvidas procurar o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, Situada no endereço do rodapé desta página.

São Simão, 18 de maio de 2025

José Rogério de Medeiros

Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas

Decreto nº. 425/2025